



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 680264/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 0040/1999/003/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação – Alteração de Condicionante		

EMPREENDEDOR: Concretos Rolim Ltda.	CNPJ: 25.544.305/0001-95
EMPREENDIMENTO: Concretos Rolim Ltda.	CNPJ: 25.544.305/0001-95
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 25' 35,87" LONG/X 42° 33' 46,29"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): C-10-01-4 Usinas de Produção de Concreto Comum	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alexandre Brandão Landim	CNPJ/REGISTRO: CRQ-MG 02300958

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrick Calatroni Hemaïdam – Analista Ambiental (Gestor)	1229768-5	
Rodrigo Ribeiro Pignaton – Analista Ambiental	1146971-5	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Introdução

O empreendimento Concretos Rolim Ltda., formalizou seu processo de Revalidação de Licença de Operação para “usinas de produção de concreto comum” – C-10-01-4, conforme DN 74/04, com produção bruta de 26,5m³/h, enquadrando-se, contudo, em porte médio, classe 3 e potencial poluidor médio.

O mesmo encontra-se instalado na zona urbana do município de Ipatinga, MG, estando localizado no bairro Bethânia, Fazenda Taúbas, cujas coordenadas geográficas são Sul 19° 25' 28,6" e Oeste 42° 33' 46,2".

O processo de produção de concreto pela empresa inicia-se com abastecimento do silo da central de concreto com areia e brita, o qual é realizado por caminhões basculantes e pá carregadeira. O abastecimento do silo de cimento ocorre através de carretas graneleiras (sob pressão o cimento é transportado para o interior dos silos). Concluído o processo de abastecimento, as matérias primas são pesadas, conforme tabelas pré fixadas para cada tipo de concreto, sendo então enviadas para o interior dos caminhões. Os caminhões betoneiras começam a realizar a mistura. Ocorre adição do aditivo retardador de pega no concreto através de dosagem o qual é enviado juntamente com água sob pressão. Finalizado a mistura no interior da betoneira o concreto estará pronto para ser utilizado nas edificações.

O processo de Licença Ambiental (Revalidação da Licença de Operação) do empreendimento foi levado à pauta da Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 15/12/2009, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

A Concretos Rolim Ltda. possui o certificado para Revalidação da Licença de Operação nº019/2009 para atividade usinas de produção de concreto comum, sob código C-10-01-4, conforme DN 74/04, emitido em 17/12/2009, com validade de 08 anos e condicionantes.

Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante nº02 contida no Parecer Único nº 706187/2009, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

2. Discussão

O empreendimento Concretos Rolim Ltda., por meio de requerimento formal, solicita alteração da condicionante nº02 da Revalidação da Licença de Operação nº019/2009, no que tange o Processo nº00040/1999/003/2009. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

Condicionante 02: *“Apresentar avaliação dos ruídos de acordo com a Lei 10.100/90.”*

Prazo: *“Semestralmente”.*

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor solicita através do ofício nº 560183/2010, que a os relatórios de cumprimento das condicionantes supracitadas, sejam enviados a esta Superintendência anualmente, sendo que a frequência das análises permanecerá semestralmente.

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração, considerando que a execução do Programa de Automonitoramento não será alterada, apenas a reportagem dos dados assumiria a condição anual.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de alteração da condicionante nº02 contida no Parecer Único nº 706187/2009 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Revalidação da Licença de Operação) nº019/2009 do empreendimento Concretos Rolim Ltda., sob Processo Administrativo COPAM nº00040/1999/003/2009, para atividade de usinas de produção de concreto comum.

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 706187/2009 estão sendo cumpridas adequadamente.

As recomendações descritas neste Parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.